



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 42/2025

Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de Pingo D'água/MG.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Espacial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de Pingo D'água/MG com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de Pingo D'água/MG foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

O município de Pingo D'Água/MG submeteu via plataforma documento(s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse documento.

Setores econômicos predominantes: O município de Pingo-d'Água apresenta uma economia majoritariamente voltada para o setor de serviços, responsável por aproximadamente 74,5% do Produto Interno Bruto (PIB) local, seguido pela indústria (11,1%) e pela agropecuária (6,4%). Em 2022, o PIB a preços correntes foi de R\$ 20.092.601, com uma população estimada de 4.706 habitantes. Nesse mesmo ano, o salário médio mensal dos trabalhadores formais correspondia a 1,2 salários-mínimos, e a taxa de população ocupada era de apenas 14,32%. Quanto às condições de vida, 89,1% dos domicílios contavam com esgotamento sanitário adequado e 41,2% dos domicílios urbanos estavam situados em vias públicas com urbanização adequada. Em relação à educação, a taxa de escolarização entre crianças de 6 a 14 anos era de 97,8% em 2010. No campo fiscal, observou-se entre 2020 e 2023 um crescimento no valor disponível para gastos públicos por habitante, que passou de R\$ 4.135,04 para R\$ 7.604,58. No mesmo período, os investimentos em saúde demonstraram clara priorização da atenção básica, cujo orçamento quase dobrou, atingindo R\$ 7.964.399 em 2023. Houve ainda variações nos recursos aplicados em administração geral e assistência hospitalar e ambulatorial, além da reintrodução de despesas com suporte profilático e terapêutico, anteriormente inexistentes.

Cenário epidemiológico: Os dados de nascidos vivos indicaram queda entre 2020 e 2022, com leve aumento em 2023. Em relação à morbidade hospitalar de residentes em 2024, destacam-se as internações por neoplasias (53 casos), doenças do aparelho circulatório (40), respiratórias (37) e gravidez, parto e puerpério (39), além de 30 registros de lesões e envenenamentos. No tocante à mortalidade em 2023, predominaram causas relacionadas a neoplasias (7 óbitos), doenças do aparelho respiratório (5), circulatório (4) e causas externas (4).

Descrição da rede de saúde: Em dezembro de 2024, a rede física de saúde de Pingo-d'Água era composta por quatro estabelecimentos vinculados ao SUS: uma central de gestão em saúde, duas unidades básicas de saúde (UBS) e uma farmácia. O quadro de profissionais de saúde era composto por 12 médicos autônomos, 3 bolsistas médicos, além de 3 enfermeiros estatutários. Havia ainda 20 profissionais de nível superior e médio com vínculos estatutários, incluindo 29 agentes comunitários de saúde.

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

- Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde
- Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde
- Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde
- Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde
- Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital
- Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de Pingo D'água/MG contemplou as seguintes ações:

Plano de Ação de Saúde do município de Pingo D'água/MG	
Eixo 1	
Ação 1 – Fortalecimento da ações de Media e Alta Complexidade	
Ação 2 – Manutenção Preventiva e corretiva Equipamentos	
Ação 3 – Fortalecimento da atenção básica por meio do aumento da acessibilidade	
Ação 4 - Acesso exames Laboratoriais	
Ação 5 - Fortalecimento do transporte básico e sanitário	
Ação 6 – Manutenção da assistência farmacêutica	
Eixo 2	
Ação 1 - Manutenção do serviço de controle de zoonoses basico	
Eixo 3	
Ação 1 – Reforma de UBS	
Ação 2 – Estruturação do transporte Sanitário	

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica ao município, na qual os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.

O plano foi reenviado com parte das recomendações já incorporadas, no entanto, parte permanece pendente, como detalhado a seguir:

Na parte do Diagnóstico Situacional, recomenda-se:



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

- No perfil epidemiológico, é preciso incluir valor número dos indicadores mencionados: taxas de mortalidade infantil e materna. Além disso, incluir também as principais de morbidade por internações, e rever essas informações em versões anteriores do plano e/ou consultar fontes como o DATASUS/Tabnet.
- No Detalhamento das Ações Previstas recomenda-se:
 - Ajustar o campo “memória de cálculo” de todas as ações listadas, atentando-se para que sejam informados os valores utilizados para estimar os orçamentos das ações, mesmo que possa haver alguma variação no momento de executar as ações. Por exemplo, no Eixo 1, Ação 2: ao invés de “Quantidade de itens que são revisados durante 1 ano”, descrever o valor pago pela prefeitura anteriormente para a empresa contratada revisar os equipamentos dentro de 1 ano (“X reais referente ao contrato para empresa revisar todos os itens em 1 ano”).
 - Eixo 1, Ação 3: Memória de cálculo, indicador e meta estão escritos todos como meta. Deve-se revisar e alterar os campos “memória de cálculo” e “indicador”, alinhados à meta.
 - Eixo 1, Ação 4: recomenda-se escolher uma das metas e um dos indicadores que exemplificamos no documento de avaliação.
 - Eixo 1, Ação 5: é preciso descrever melhor o campo “identificação do problema”.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.

3.2 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

Como as ações 1, 2 e 3 do Eixo 1 tratam de contratação de pessoal, será necessário que o município apresente, à instância de governança do Programa, justificativas técnicas para cada ação, assegurando a adequação aos critérios acima. Essas justificativas devem demonstrar a pertinência, o caráter transitório e a legalidade das contratações previstas. Sugere-se o prazo de até 30 dias a partir da publicação da Resolução do Comitê Especial Tripartite. A governança poderá solicitar ajustes ou complementações, caso as condições apresentadas não atendam plenamente aos parâmetros definidos pelo acordo e pela regulamentação aplicável.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de Pingo D'água/MG possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Pingo D'água/MG, condicionada à apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação da respectiva Resolução do CET, de justificativas técnicas específicas para as ações que envolvam contratação de pessoal, assegurando a compatibilidade com os critérios estabelecidos no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce e em conformidade com os marcos legais vigentes.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Andrea Oliveira Dias Temponi (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Christina Coelho Nunes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Fellipe Antonio Andrade Chaves (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Gabriela Lopes Marques (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Marcélia Teixeira da Costa (Prefeito de Bugre)
Paula Junqueira Mota (Ministério da Saúde)
Tarcisio Couto Carneiro Santos (Ministério da Saúde)
Tiago de Brito Magalhães (Ministério da Saúde)
Vinicius Rodrigues (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)

Brasília, 28 de agosto de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Juliana da Silva Pinto Carneiro", is placed over a horizontal line.

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce